

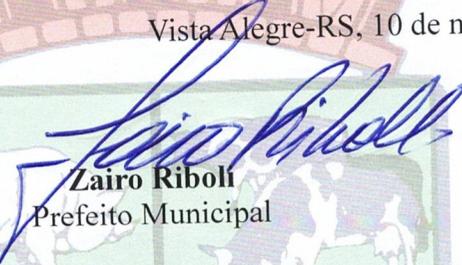


## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

### EXTRATO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023.

O Prefeito Municipal de Vista Alegre- RS, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de pessoal, para cargos/funções públicas, por prazo determinado, **TORNA PÚBLICO**, edital de Processo Seletivo Simplificado nº 008/2023. As inscrições estarão abertas do dia **01/12/2023 a 11/12/2023**, na Prefeitura Municipal, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e 13h30min às 16h30min. O edital encontra-se disponível no Mural da Prefeitura e no endereço [www.pmvistaalegre.com.br](http://www.pmvistaalegre.com.br).

Vista Alegre-RS, 10 de novembro de 2023.



**Lairi Riboli**  
Prefeito Municipal





## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Vista Alegre, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, em número total de 01 (um), para o cargo de Visitador do PIM, por prazo determinado, para fins de desempenhar as funções abaixo discriminadas, amparado em excepcional interesse público com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal que institui Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Vista Alegre (Lei n.º 127/1990), torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados por meio da Portaria nº 503/2023.
- 1.1.1.** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no endereço <https://www.pmvistaalegre.com.br>, no mínimo 20 (vinte) dias antes do início das inscrições.
- 1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no endereço <https://www.pmvistaalegre.com.br>.
- 1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.
- 1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7** As contratações terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantidas as necessidades e o excepcional interesse público e se regerão pelo Regime Jurídico Administrativo.

Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

**1.8** As atribuições e requisitos dos cargos/funções abaixo especificados constam em Leis Municipais n.º 1441/2010 (Plano de Cargos do Quadro Geral), Lei Municipal que institui Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Vista Alegre (Lei n.º 127/1990), disponíveis no endereço eletrônico do Município <https://www.pmvistaalegre.com.br>, e Anexo I do presente edital.

### 2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS.

**2.1** A contratação temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício dos seguintes cargos/funções, número de pessoal, carga horária semanal e vencimento básico:

Denominação do Cargo/Função	Quantidade de pessoal	Carga horária semanal	Vencimento Mensal (Padrão de Vencimento/R\$)
Visitador(a) do PIM	01	40 horas	R\$ 1.356,44 (básico) + R\$ 200,00 a título de abono pecuniário nos termos da Lei Municipal n.º 2.464/2022.

**2.2** A carga horária semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme acima especificado, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade municipal competente.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento acima especificado, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; adicional de insalubridade nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**2.5** Caso o vencimento dos servidores venha a ser reajustado, o vencimento básico estabelecido no item 2.1 acima, será reajustado nos mesmos índices.

**2.6** A remuneração inferior ao Salário Mínimo Nacional vigente para os cargos/funções com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será complementada na forma da Lei até atingir o mínimo nacional.



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

**2.6** A remuneração inferior ao Salário Mínimo Nacional vigente para os cargos/funções com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será complementada na forma da Lei até atingir o mínimo nacional.

**2.7** Os cargos/funções terão direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade, de acordo com as normas da legislação vigente e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.

**2.8** As atribuições das funções temporárias estão especificadas no Anexo I deste edital.

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela comissão designada, junto à sede administrativa do Município, no Setor de Recursos Humanos, sito Avenida Sol da América, n.º 347, Centro, no Município de Vista Alegre – RS, no período compreendido entre às 08h00 e 11h00 e 13h30min e 16h30min dos dias 01/12/2023 a 11/12/2023.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** A documentação exigida no presente edital deverá ser entregue em envelope, com todos os documentos assinados e numerados em ordem crescente.

**3.4** O candidato poderá se inscrever somente para um cargo/função.

**3.5** As inscrições serão gratuitas.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer no endereço indicado, pessoalmente nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo IV, deste edital.

**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (Certidão de Quitação Eleitoral extraída do site do TSE, ou expedida por Cartório Eleitoral).

**4.1.4** Certificado de reservista (homens).

**4.1.5** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.2** As cópias dos documentos não autênticas entregues no momento da inscrição, poderão ser autenticados no ato da contratação pelos membros da Comissão, e caberá ao candidato apresentar os documentos originais para conferência.

### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, se houver, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

**5.3** No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.5** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

### 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de 100 (cem) pontos.

**6.3** A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.4** Somente serão considerados os documentos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.



**Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050**



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

**6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

### Cargo/Função: Visitador do PIM

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Ensino Médio Completo	-	-
Ensino Superior Completo ou em andamento na área de Educação/Assistência e Saúde.	40	40
Realização de cursos relativos a área de Educação, Assistência e Saúde.	10 pontos para cada 20 horas de curso	60

## 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1** No prazo de 03 (três) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 8. RECURSOS

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.



Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

### 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, conforme a ordem abaixo especificada, o candidato que:

- a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual, ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo e a respectiva habilitação profissional.

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até igual período, mantida a necessidade e o excepcional interesse público.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

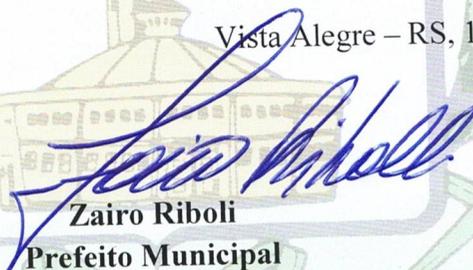
**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** O Processo Seletivo Simplificado de que trata esse Edital, não gera nenhum direito ao candidato de exigir sua contratação e nem obrigação ao Município em contratá-lo, servindo como mera expectativa de direito, assegurando, no entanto, o direito de preferência ao candidato, em caso de necessidade emergencial e/ou temporária do Município para os referidos cargos/funções;

**12.4** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela comissão designada.

Vista Alegre – RS, 10 de novembro de 2023.



**Zairo Riboli**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se.*

**De acordo da Assessoria Jurídica**



# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

## ANEXO I

### Cargo/função: Visitador do PIM

#### ATRIBUIÇÕES

**Sintética:** Desenvolver e executar atividades ligadas ao programa Primeira Infância Melhor, por meio de ações educacionais nos domicílios, sob supervisão competente.

**Analítica:** Realizar visitas domiciliares semanais para monitoramento à criança de 0 à 06 anos e gestantes, com prioridade à crianças de 0 à 03 anos, orientando as famílias para que realizem as atividades de estimulação ao desenvolvimento das crianças, estimular a participação dos mesmos nas políticas públicas como a estratégica da conquista de qualidade de vida; participar ou promover ações que fortalecem os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida, controlar a qualidade das realizações das ações educativas e os resultados alcançados pelas crianças; preenchimentos de formulários ao receber e acatar ordens e serviços indicados pelo monitor; fazer o planejamento mensal de suas atividades e executar outras atividades correlatas e afins da função.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: Ensino Médio
- Idade: Mínima 18 anos.
- Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da contratação.



# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

## ANEXO II

### CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023

#### 1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.6 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

#### 3. ESCOLARIDADE

##### 3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 3.3 GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

### 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

#### 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Candidato

*Luiz*

Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050

Av. Sol da América, 347 - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul - e-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br



**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS**

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023**

Abertura das Inscrições	Mínimo 8 dias	01/12/2023 a 11/12/2023
Edital de deferimento e indeferimento das inscrições – lista preliminar de inscritos	1 dia	12/12/2023
Recursos relativos as inscrições indeferidas	1 dia	13/12/2023
Análise dos Recursos relativos as inscrições indeferidas	1 dia	14/12/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	15/12/2023
Edital de homologação das inscrições – lista oficial de inscritos	1 dia	18/12/2023
Análise dos currículos/critério de desempate	3 dias	19/12/2023 a 21/12/2023
Publicação da pontuação e da classificação preliminar dos candidatos	1 dia	22/12/2023
Recursos relativos a pontuação e a classificação preliminar	1 dia	26/12/2023
Análise dos Recursos relativos a pontuação e a classificação preliminar	1 dia	27/12/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	28/12/2023
Edital de homologação do Resultado Final	1 dia	29/12/2023



**Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050**



**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS**

**ANEXO IV**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Inscrição nº .....

• Nome do Candidato (a):	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
RG:	CPF:
E-mail:	

Cargo/função: \_\_\_\_\_

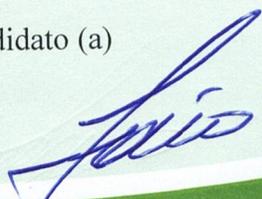
Documentos anexos:

- ( ) RG                      ( ) CPF                      ( ) Título de Eleitor  
( ) Comprovante de Escolaridade                      ( ) Procuração                      ( ) Certidão de Quitação Eleitoral  
( ) Comprovante ou declaração (autêntica) de residência                      ( ) Certificado de Reservista (homens)

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 008/2023 do Município de Vista Alegre- RS, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Vista Alegre - RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Candidato (a)



**Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050**